

ALIANÇA - P E

LEI- Nº 804

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Municipio para o Exercício ' de 1978.

Faço saber que a Camara Municipal da Aliança, decretou e eu sanciono e Promulgo a presente LEI:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Municipio para o exercício Financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei. Orça a Receita em Cr\$ 15.680.000,00 (Quinze milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma de legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	Cr\$	164.096,76
Receita Patrimonial.....	Cr\$	46.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$	177.000,00
Transferencias Correntes.....	Cr\$	12.064.767,24
Receitas Diversas.....	Cr\$	361.000,00
T O T A L	Cr\$	<u>13.613.664,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	4.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	<u>2.062.336,00</u>
T O T A L	Cr\$	<u>2.066.336,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$	<u><u>15.680.000,00</u></u>

Art. 3º - A despesas será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho, por função, Orgão e Categorias Economicas, segundo as Unidades Orçamentarias, distribuidas da seguinte forma:

A- DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	Cr\$	9.373.291,00
Transferencias Correntes.....	Cr\$	<u>1.414.419,00</u>
T O T A L	Cr\$	<u>10.787.710,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$	<u>4.892.290,00</u>
T O T A L	Cr\$	<u>4.892.290,00</u>

TOTAL GERAL ;;; ;;; ;;; ;;; ;;; ;;; ;;;	Cr\$	<u>15.680.000,00</u>
---	------	----------------------

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	Cr\$	510.237,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	Cr\$	2.769.614,00

00 - COMUNICACAO	Cr\$	27.823,60
00 - EDUCACAO E CULTURA.....	Cr\$	5.578.606,00
10 - HABITACAO E URBANISMO.....	Cr\$	2.205.734,60
13 - SAUDE E SANEAMENTO	Cr\$	2.904.584,60
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....	Cr\$	743.815,00
16 - TRANSPORTE.....	Cr\$	610.909,00
T O T A L	Cr\$	15.680.000,00

C- DESPESA POR ORGÃO

1- PODER LEGISLATIVO	Cr\$	514.370,00
2 - PODER EXECUTIVO ;.....	Cr\$	635.735,00
2.2 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO GERAL.....	Cr\$	630.775,00
2.3 - DIVISAO DE FINANÇAS.....	Cr\$	480.200,00
2.4 - EDUCACAO E CULTURA.....	Cr\$	5.578.606,00
2.5 - SAUDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	3.966.744,00
2.6 - DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO.....	Cr\$	3.513.570,00
TOTAL	Cr\$	15.680.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

a) - Efetuar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%), da receita estimada (Art. 67 de Constituição Federal de 1976).

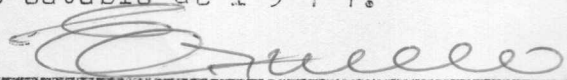
b) - Procede a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte e cinco por cento (25%), do Orçamento da Despesa, nos termos dos Artigos 7º I e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

c) - Alterar por Decreto, no exercício, atendendo a necessidade do serviço, os recursos destinados aos programas, respeitando o total de Despesa de cada Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de outubro de 1977.



Ernandes José de Melo

- PREFEITO -